



MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

1

LEI Nº 191, de 30 de dezembro de 2015.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 137, DE 10/12/2010 E 175, DE 30/12/2013.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará, no pleno uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria vagas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde(ACS) e Agente de Combate a Endemias(ACE) do **GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES AUXILIARES BÁSICAS – CÓDIGO: PMSBP – AAB – 030**, previsto no art. 9º, da Lei municipal nº 137, de 10/12/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VAGAS EXISTENTES	NOVAS VAGAS	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde-ACS	PMSBP-AAB-ACS	45	13	58
Agente de Combate a Endemia-ACE	PMSBP-AAB-ACE	15	01	16

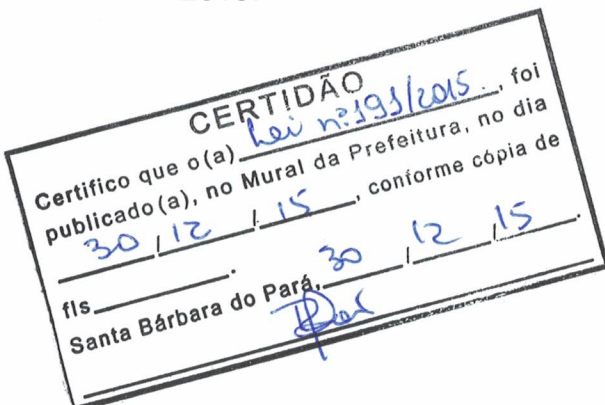
Art. 2º O vencimento dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde(ACS) e Agente de Combate a Endemias(ACE) do **GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES AUXILIARES BÁSICAS – CÓDIGO: PMSBP – AAB – 030**, previsto no art. 9º, da Lei municipal nº 175, de 30/12/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	QUANT/VAGA	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde-ACS	PMSBP-AAB-ACS	58	1.014,00
Agente de Combate a Endemia-ACE	PMSBP-AAB-ACE	16	1.014,00

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, 30 de dezembro de 2015.




CIRO SOUZA GÓES
Prefeito Municipal